



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº.23/72

Súmula: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica criado na contabilidade da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), destinado à cobertura de despesas a serem efetuadas, conforme discriminação seguinte:

- a) Pagamento de honorários profissionais a advogados, referentes a execuções - fiscais e cobrança da dívida ativa... Cr\$.30.000,00
  - b) Pagamento dos honorários a engenheiro agrônomo, por serviços prestados à Prefeitura Municipal, na sua campanha de assistência e orientação para desenvolvimento de programa de incremento à agricultura do Município .... Cr\$. 6.000,00
- s o m a ..... Cr\$.36.000,00

Artº.2º - Os recursos para cobertura de crédito especial aberto conforme dispositivos do artigo primeiro desta Lei, serão apontados através de Decreto Executivo, que evidenciará os cancelamentos parciais ou totais de dotações orçamentárias do corrente exercício, não utilizadas.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos cinco dias do mes de Setembro de um mil, novecentos e setenta e dois=

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume, na data supra.=

DORVAL BRUNHARA  
secretário